

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 01, de 18 de setembro de 2019.

Institui normas para acesso ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SiCAR/RS por outras Secretarias e órgãos do Poder Público Estadual e ao IBAMA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, em exercício, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 90 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e considerando as solicitações de acesso ao Sistema do Cadastro Ambiental Rural - SiCAR/RS por outras Secretarias e órgãos do Poder Público e a necessidade de que o Cadastro Ambiental Rural seja utilizado de forma correta e como ferramenta de gestão para apoio à políticas públicas;

considerando o atual estágio de desenvolvimento da ferramenta do SiCAR/RS que ainda não permite o cadastro de instituições para gestão de acesso, sendo as autorizações de acesso a servidores públicos realizadas de forma individualizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas para acesso ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SiCAR/RS a servidores de outras Secretarias e órgãos do Poder Público Estadual e ao IBAMA.

Parágrafo único. O acesso a outras instituições não citadas no *caput* e órgãos públicos municipais ficará condicionado à disponibilização da ferramenta de gestão de acesso no Sistema SiCAR/RS.

Art. 2º. O acesso ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SiCAR/RS será concedido no perfil de acesso módulo de consulta e destina-se a subsidiar políticas, programas, projetos e atividades de controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Art. 3º. Para solicitação de acesso deve ser enviado ofício à SEMA assinado pela autoridade responsável pelo órgão requerente.

§ 1º. Cada órgão poderá indicar no máximo dois servidores a serem cadastrados no Sistema, à exceção da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler.

§ 2º. A instituição ficará responsável por atualizar o cadastro dos servidores junto à SEMA e informar tempestivamente qualquer desligamento ou exoneração do servidor e a cumprir o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, que institui a Política de Integração e Segurança da Informação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural e dá outras providências.

§ 3º. Deve ser assinado o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS (Anexo I), visto que o cadastro envolve processamento ou uso de informações do SiCAR classificadas como pessoais ou sigilosas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa SEMA nº 06/2018.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Dias Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, em exercício.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, data de nascimento ____/____/____, telefone nº _____, inscrito no CPF nº _____, filho de _____ (nome da mãe), com endereço de correio eletrônico institucional _____, vinculado profissionalmente no contexto deste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS, à organização _____, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados, informações e documentos sobre pessoas, bens e relações patrimoniais aos quais eu tenha acesso, no âmbito do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Rio Grande do Sul/RS-SICAR/RS, em razão de minhas atividades profissionais, nos termos da Instrução Normativa SEMA nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, e Instrução Normativa nº 3/MMA, de 18 de dezembro de 2014, publicada em 19 de dezembro de 2014 na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU.

E, assim, por estar ciente de minhas responsabilidades, assino o presente TCMS na presença das testemunhas firmadas a seguir.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Assinatura da Testemunha 1

Assinatura da Testemunha 2

TÂNIA REGINA MELLO, Diretora Administrativa Financeira
Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre
Fone: 5132888100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 19 de Novembro de 2019

Protocolo: **2019000348306**

Publicado a partir da página: **107**